



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 17454/2025

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo: Normal **Sub-tipo:**
Data Previsão Entrega/Evento: 14/11/2025 **Evento:**

Nº SOLICITAÇÃO:	17454/2025	DATA ELABORAÇÃO:	17/10/2025
UNIDADE:	REITORIA		
ÁREA DE COMPRA:	46 - CSC - Central de Serviços Compartilhados		
GRUPO:	REIT/PROEC/DCULT	RAMAL:	11732
SOLICITANTE:	EDSON DOMINGOS LISBOA		
EMAIL:	elisboa@unicamp.br		
TIPO:	Normal	CATEGORIA:	Serviço
SITUAÇÃO:	Liberada para Compra	INSTALAÇÃO:	Não
ÓRGÃO SOLICITANTE:	01.03.36.01.00.00.00 - ASSISTENCIA TECNICA		
CENTRO ORÇAMENTÁRIO:	4245 - PROEEC	CONTA LOCAL:	3504
PROCESSO DE COMPRA:		DOCUMENTO ORIGEM:	
NÚMERO DEMANDA PCA:	26038.50		
JUSTIFICATIVA:	Contratação de Luz e Som para realização da Mostra Cênica de Verão no Cis Guanabara		
OBSERVAÇÃO:			
JUSTIF. AUSÊNCIA PCA:			

RECURSOS

CO	E. ECONÔMICO	TIPO	NÚMERO	PROGRAMA GERENCIAL	VALOR
4245	333919	Reserva	21062/2025	09.01.00	R\$ 45.000,00
Valor Total:	R\$ 45.000,00		Valor Alocado:	R\$ 45.000,00	

ITENS

Nº	CÓDIGO	V.	CÓD. BEC	QTD.	U. F.	E.E	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	951393	1	9270	1	UNIDADE	333919	45000,0000	R\$ 45.000,00
DESCRIÇÃO:								
SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VIDEO/FILMAGEM; SONORIZAÇAO								

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO:	R\$ 45.000,00
------------------------------------	---------------

DADOS DE ENTREGA

ENDEREÇO:	Rua Mário Siqueira		
NÚMERO:	829	TEL. CONTATO:	11732
CIDADE:	Campinas-SP		
COMPLEMENTO:			
CONTATO:	Edson - Flavio		
EMAIL:	cultural@unicamp.br		
INSTRUÇÕES:			



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 17454/2025

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUB. _____

AUTORIZAÇÃO

DANIELA ASSUMPCAO FRANCISCO 4245 - PROEEC 3504 - DCULT - PROJETOS

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
03/11/2025 09:20	EDSON DOMINGOS LISBOA	Finalização da Solicitação	Liberada para Compra	Liberada para Compra
30/10/2025 10:43	FELIPE DE SOUZA MELLO	Devolução da Solicitação	Para consideração do email enviado pelo sistema com apontamentos de adequações.	Devolvida para o Solicitante
30/10/2025 10:41	FELIPE DE SOUZA MELLO	Finalização da Triagem	Devolver ao solicitante.	Liberada para Compra
30/10/2025 10:37	FELIPE DE SOUZA MELLO	Envio email solicitação	Assunto: Solicitação 00017454/2025 Mensagem: Prezados(as), bom dia. Após análise do SAS, seguem alguns apontamentos para que a solicitação esteja em conformidade. Como o valor da SEC está acima de 15 mil, será necessário a elaboração do TR a partir da minuta de serviços comuns de escopo disponível na página da PG (https://www.pg.unicamp.br/licitacao/novo). Eu tomei a liberdade de baixar a minuta e inseri algumas informações e comentários para vocês levarem em consideração, confirmarem e preencherem. Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e para auxiliar com a elaboração do TR.	Em Triagem
30/10/2025 09:48	FELIPE DE SOUZA MELLO	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável FELIPE DE SOUZA MELLO	Em Triagem
30/10/2025 09:46	DAIANA ALVES STUCKI	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável FELIPE DE SOUZA MELLO	Em Triagem
30/10/2025 09:45	DAIANA ALVES STUCKI	Atribuição de Comprador Responsável	Responsável CLAUDIA APARECIDA DO PRADO removido da atribuição da solicitação	Em Triagem
30/10/2025 08:49	DAIANA ALVES STUCKI	Atribuição de Comprador Responsável	Atribuir Responsável CLAUDIA APARECIDA DO PRADO	Em Triagem
30/10/2025 08:49	DAIANA ALVES STUCKI	Início da Triagem	Para análise SAS	Em Triagem
29/10/2025 10:50	DANIELA ASSUMPCAO FRANCISCO	Autorização da Solicitação	CO/CL(4245/3504) autorizado(s). Valor autorizado: 45.000,00	Liberada para Compra
20/10/2025 10:30	GISELE DA SILVA LAIA	Emissão de Recurso	Recurso emitido para CO(4245)/EE(333919)	Em Ordenação
17/10/2025 17:09	EDSON DOMINGOS LISBOA	Finalização da Solicitação	Aguardando Ordenação	Aguardando Ordenação



SISTEMA DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
NÚM: 17454/2025

FLS. N° _____
PROC. N° _____
RUB. _____

HISTÓRICO

DATA/HORA	USUÁRIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
17/10/2025 17:04	EDSON DOMINGOS LISBOA	Elaboração da Solicitação	Em Elaboração	Em Elaboração



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em sonorização, iluminação e estrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM; SONORIZACAO Descrição complementar: serviços especializados em sonorização, iluminação e estrutura, incluindo o fornecimento de estrutura de apoio e cabeamento adequado, além da equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem, para a realização da Mostra Cênica de Verão 2025, entre 14 e 23 de novembro de 2025, no CIS-Guanabara. Observação: <u>o lugar não comporta nenhuma estrutura de luz e som disponível.</u>	12556	Unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados em sonorização, iluminação e estrutura é essencial para a realização da Mostra Cênica de Verão 2025, evento pedagógico e cultural promovido pelo Departamento de Artes Cênicas da UNICAMP em conjunto com a Diretoria de Cultura da Unicamp entre 14 e 23 de novembro de 2025, no CIS-Guanabara. Ressalta-se que o lugar não comporta nenhuma estrutura de luz e som disponível.

A natureza dos experimentos cênicos exige um padrão técnico profissional incompatível com a estrutura básica disponível no local. A locação de equipamentos de alta fidelidade e recursos avançados de iluminação (como consoles digitais, moving heads e sistemas de microfonia profissional) é fundamental para garantir a qualidade artística e a fidelidade às propostas estéticas desenvolvidas pelos estudantes.

Além do aspecto artístico, a contratação assegura a segurança de público e equipe. O serviço inclui o fornecimento de estrutura de apoio e cabeamento adequado, além da equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem. Este conjunto é vital para mitigar riscos e garantir que as atividades ocorram em um ambiente seguro e em conformidade com as normas técnicas.

A realização da Mostra Cênica de Verão 2025 está em consonância com as políticas culturais da Unicamp e da DCult

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme ID do item no PCA 26038.50.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de som e luz descritos no item 5.3. deste termo de referência, montá-los e operá-los durante as apresentações, nos horários a seguir descritos:

14/11/2025 - 8h às 23h

15/11/2025 - 15h às 23h

16/11/2025 - 15 às 22h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto:

Os serviços serão executados entre os dias 14 e 23 de novembro de 2025.

5.1.1.2. Descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

As atividades começam no dia 14 a partir das 8 horas, para montagem do espetáculo, com instalação de box truss e afinação das luzes, com término previsto para às 23h. Nos dias 15 e 16 estão previstos ensaios e apresentações, entre 12h e 23 horas.

As atividades começam no dia 21 a partir das 8 horas, para montagem do espetáculo, com instalação de box truss e afinação das luzes, com término previsto para às 23h. Nos dias 22 e 23 estão previstos ensaios e apresentações, entre 12h e 23 horas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

CIS Guanabara - Centro Cultural Unicamp

R. Mário Siqueira, 829 - Botafogo, Campinas - SP, 13020-210

CIS Guanabara - Centro Cultural Unicamp

Entre as xxh e xxh

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Equipamentos de Sonorização - Som:

02 Caixas EV EKX 15

02 Caixas EV SUB18

01 Console DM3

06 canais de Sistema Wirelles SLXD

02 Microfones sem fio

04 Microfones Head Set Shure Microfonação para percussão, violão guitarra e voz

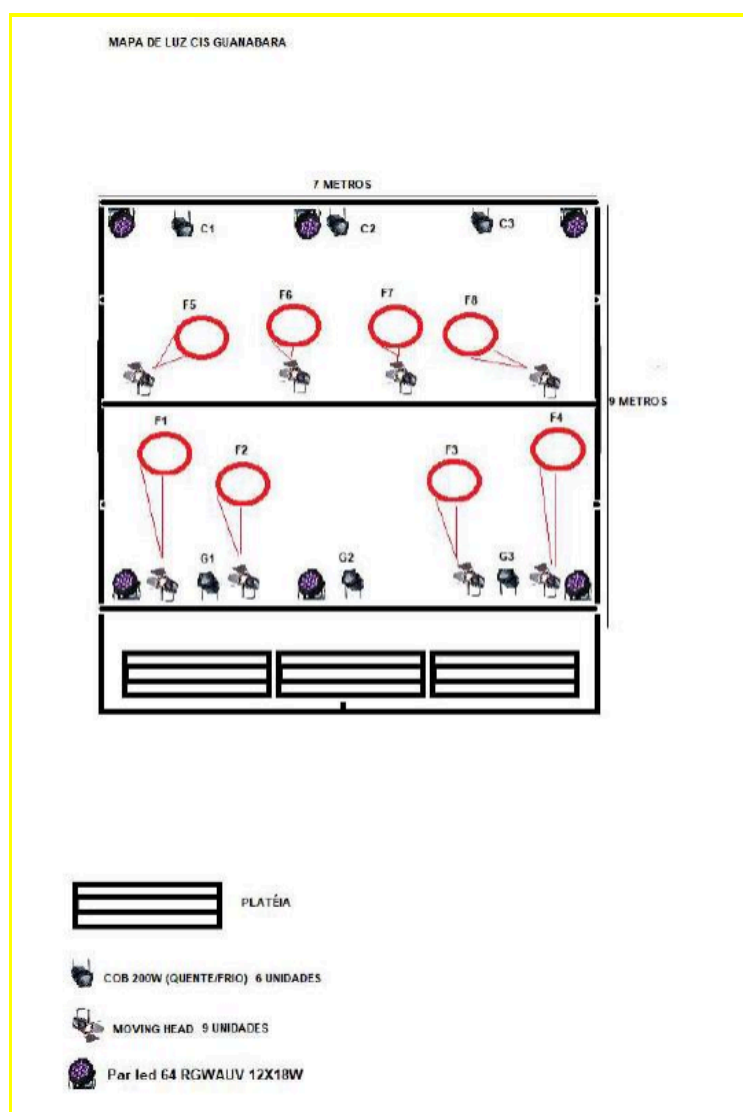
b) Equipamento de iluminação, conforme rider técnico:

Gride com 04 linhas 06 Cob 200

10 Par led rgbwauv 18x12 watts

09 moving spot pointe

01 Console DMX Cabeamento



5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Item.

5.5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.2. A utilização do instrumento para aferição da qualidade especificado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.5.3.1. Que a contratada prestou os serviços nos dias indicados, assim como forneceu os materiais e equipamentos especificados neste termo de referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas, 30 de outubro de 2025

Edson Domingos Lisboa

Matrícula 307282



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
95E77E0C 06754E9A BD497254 67BF7832





TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da da confirmação de recebimento do instrumento contratual, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

6.2. O instrumento contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.8 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da aprovação do serviço integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Lei do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição,



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 12.122.4807.6351

Classificação Econômica: 3339.19

Campinas, 4 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Michel Augusto Mendes

326803

Arthur Martins Teles Bufon

329402

Documento assinado eletronicamente por MICHEL AUGUSTO MENDES, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 04/11/2025, às 11:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 04/11/2025, às 11:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CE62ED54 CCFC4875 956603A7 208D58B8





Processo: 01-P-44360/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 12 de novembro de 2025

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de aquisição de serviços de empresa especializada em sonorização, iluminação e estrutura para realização da mostra cênica de verão no cis guanabara para Reitoria/DCult/Assistencia Técnica, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$26750,00, instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 17454/2025 (documento 01), no Termo de Referência (doc. 07) e na Justificativa (doc. 03).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro disposto no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 1500 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, mais especificamente na linha de fornecimento 717 - SERVICOS DE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA RADIOCOMUNICACOES, TELEVISOES, AUDIOS E VIDEOS, além de 50 fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram

contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. 06 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 03 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 11.

Apesar da ampla pesquisa (documento 09), não recebemos cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores para o item. Considerando a especificidade do serviço, a pouca quantidade de fornecedores e o tempo exíguo para a contratação, ainda conseguimos 2 propostas válidas. Desta forma, entendemos estarem esgotadas as possibilidades de obtenção de 03 preços válidos para composição da grade de preços.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 09), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

I. Compras urgentes, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica, justificada por causa da importância da compra para as atividades de extensão da universidade, da especificidade do serviço e da proximidade do evento.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 12. Após tal análise, em que o interessado aprovou os serviços contidos em 02 (cf grade em documento 14 do processo) propostas, a empresa

ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS apresentou o menor preço válido. Desclassificou-se a empresa Luiz Augusto Coelho de Freitas ME, inicialmente com o menor valor, em virtude de, após análise técnica do solicitante, não prever a instalação de box truss, necessário para instalar o equipamento de luz, também conforme o documento 13.

Foram ainda consultadas as certidões da(s) empresa(s) vencedora(s) ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 16), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 17454/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 022995/2025-P (documento 08);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 07);
- Cotações (documento 11), grade de preços (documento 17) e análise técnica (documento 12);
- Proposta vencedora (documento 15);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 16).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o servidor Arthur Martins Teles Bufon – matrícula 329402 como Agente de Contratação.

Proponho autorização excepcional para continuar com a compra, mesmo sem as três propostas válidas.

Da formalização da compra:



A contratação será feita com a empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, CNPJ 08.266.102/0001-65, pelo valor de R\$26750,00 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mesmo com menos de três propostas.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Arthur Martins Teles Bufon, matrícula 329402, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Solicito a autorização excepcional para prosseguir com a compra, mesmo sem três cotações completas.

Atenciosamente,

Michel Augusto Mendes
CSC/ DGA

Arthur Martins Teles Bufon
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mesmo com menos de três cotações.

DIRETORIA DGA.

Documento assinado eletronicamente por MICHEL AUGUSTO MENDES, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 12/11/2025, às 13:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 12/11/2025, às 13:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SERGIO ALVES DOS SANTOS, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 12/11/2025, às 14:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C1A63602 624B480B A0BAF24C AE93F955

